

LEI N.º 3.374/2006.

EMENTA: Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O salário mínimo dos Servidores Públicos do Município de Gravatá, a partir do dia 1º de abril de 2006, passa a ser de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Aplica-se o disposto no art. 1º desta lei, aos servidores inativos, e aos servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 02 de junho de 2006.

Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito do Município de Gravatá